

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



Sexta-Feira - Recife, 18 de Agosto de 2017 – DGP nº A 1.0.00.157

**BOLETIM INTERNO DA DGP**

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

**1ª PARTE**

**I – Serviços Diários**

<b>Para o dia 19 ( Sábado )</b>	<b>(Sem Alteração)</b>
<b>Para o dia 20 ( Domingo )</b>	<b>(Sem Alteração)</b>
<b>Para o dia 21 ( Segunda - Feira )</b>	<b>(Sem Alteração)</b>

**2ª PARTE**

**II – Instrução**

**(Sem Alteração)**

### **3ª PARTE**

#### **III – Assuntos Gerais e Administrativos**

##### **1.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL**

###### **1.1.0. Informação**

Informou o 1º Ten **QOAPM Mat. 951049-4/DGP-1-GILVAN MARCOS DA SILVA**, que passou a residir na Av. Conselheiro Rosa e Silva, nº 1952, Apt. 702, Bloco “A” Ed. Monterey, no Bairro de Tamarineira, CEP: 520050-020, Cidade de Recife-PE. (Nota nº0909/DGP-6)

### **4ª PARTE**

#### **IV – Justiça e Disciplina**

##### **1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO**

###### **1.1.0. De Sargento**

###### **1.1.1. Análise de Razões de Defesa**

#### **DESPACHO DECISÓRIO SS.SIND.INATIVOS Nº 127/2017/DGP**

**NOTIFICADO:** 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – **JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS**

**ORIGEM:** Of. nº051/2017/CG/GP, de 12 de abril de 2017, expedido pelo Cel. RRPM **Efleury Lira Leite**, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

**FATO:** Comunicação firmada pelo 2º SGT PM Mat. 21827-8 – **Maverick Martins Correia**, Comandante da Guarda do 11º BPM, datada de 24 de fevereiro de 2017, em desfavor do 1º Sgt. RRPM Mat. 102579-9/GP – **JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS**, por haver faltado ao serviço do dia 24 de fevereiro de 2017, para o qual encontrava-se escalado na Guarda Patrimonial do 11º BPM, no horário das 07:00 às 19:00 (escala 12 x 36).

No tocante ao fato em lide, o miliciano não apresentou nas Razões de Defesa argumentos que justificassem a falta ao serviço.

Diante do Exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I. Punir Disciplinarmente o 1º Sgt. RRPM Mat. 102579-9/GP – **JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS**, com 21 (vinte e um) dias de prisão, nos termos do Art. 84 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço, por haver faltado ao serviço do dia 24 de fevereiro de 2017, para o qual encontrava-se escalado na Guarda Patrimonial do 11º BPM, no horário das 07:00 às 19:00;

II.Determinar ao Comandante do 25º BPM que notifique o 1º Sgt. RRPM Mat. 102579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS da decisão e adote as providências previstas na Portaria Normativa do Comando Geral nº 192, de 23ABR15, publicada no SUNOR nº 18, de 24ABR15, alterada pela Portaria do CG nº 201, de 06OUT15, publicada no Sunor nº 041, de 09OUT15, caso não seja impetrado recurso;

III.Remeter cópia do presente Despacho Decisório ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições;

IV.À DGP-3 para providências decorrentes desta decisão referente ao desconto da remuneração do dia não trabalhado;

V.À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão;

VI.Publique-se em Boletim Interno/DGP;

VII.Cumpra-se.

### **DESPACHO DECISÓRIO SS.SIND.INATIVOS Nº 128/2017/DGP**

**NOTIFICADO:** 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS

**ORIGEM:** Of. nº051/2017/CG/GP, de 12 de abril de 2017, expedido pelo Cel. RRPM **Efleury** Lira Leite, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

**FATO:** Comunicação firmada pelo 1º SGT RRPM Mat. 102583-0 José Vicente, Comandante da Guarda do 11º BPM, datada de 26 de fevereiro de 2017, em desfavor do 1º Sgt. RRPM Mat. 102579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS, por haver faltado ao serviço do dia 26 de fevereiro de 2017, para o qual encontrava-se escalado na Guarda Patrimonial do 11º BPM, no horário das 07:00 às 19:00 (escala 12 x 36).

No tocante ao fato em lide, o miliciano não apresentou nas Razões de Defesa argumentos que justificassem a falta ao serviço.

Diante do Exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I.Punir Disciplinarmente o 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS, com 22 (vinte e dois) dias de prisão, nos termos do Art. 84, combinado com as agravantes do Art. 25, incisos III e IX, tudo da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço, por haver faltado ao serviço do dia 26 de fevereiro de 2017, para o qual encontrava-se escalado na Guarda Patrimonial do 11º BPM, no horário das 07:00 às 19:00;

II.Determinar ao Comandante do 25º BPM que notifique o 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS da decisão e adote as providências previstas na Portaria Normativa do Comando Geral nº 192, de 23ABR15, publicada no SUNOR nº 18, de 24ABR15, alterada pela Portaria do CG nº 201, de 06OUT15, publicada no Sunor nº 041, de 09OUT15, caso não seja impetrado recurso;

III.Remeter cópia do presente Despacho Decisório ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições;

IV.À DGP-3 para providências decorrentes desta decisão referente ao desconto da remuneração do dia não trabalhado;

V.À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão

VI.Publique-se em Boletim Interno/DGP;

VII.Cumpra-se.

**DESPACHO DECISÓRIO SS.SIND.INATIVOS N° 129/2017/DGP**

**NOTIFICADO:** 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS

**ORIGEM:** Of. nº051/2017/CG/GP, de 12 de abril de 2017, expedido pelo Cel. RRPM Efleury Lira Leite, Coordenador Geral da Guarda Patrimonial.

**FATO:** Comunicação firmada pelo 1º SGT RRPM Mat. 102.583-0 - José Vicente, Comandante da Guarda do 11º BPM, datada de 28 de fevereiro de 2017, em desfavor do 1º Sgt. RRPM Mat. 102579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS, por haver faltado ao serviço do dia 28 de fevereiro de 2017, para o qual encontrava-se escalado na Guarda Patrimonial do 11º BPM, no horário das 07:00 às 19:00 (escala 12 x 36).

No tocante ao fato em lide, o miliciano não apresentou nas Razões de Defesa argumentos que justificassem a falta ao serviço.

Diante do Exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas Resolve:

I.Punir Disciplinarmente o 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS, com 23 (vinte e três) dias de prisão, nos termos do Art. 84, combinado com as agravantes do Art. 25, incisos III e IX, tudo da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço, por haver faltado ao serviço do dia 28 de fevereiro de 2017, para o qual encontrava-se escalado na Guarda Patrimonial do 11º BPM, no horário das 07:00 às 19:00;

II.Determinar ao Comandante do 25º BPM que notifique o 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS da decisão e adote as providências previstas na Portaria Normativa do Comando Geral nº 192, de 23ABR15, publicada no SUNOR nº 18, de 24ABR15, alterada pela Portaria do CG nº 201, de 06OUT15, publicada no Sunor nº 041, de 09OUT15, caso não seja impetrado recurso;

III.Remeter cópia do presente Despacho Decisório ao Coordenador Geral da GP, para conhecimento e providências nas esferas de suas atribuições;

IV.À DGP-3 para providências decorrentes desta decisão referente ao desconto da remuneração do dia não trabalhado;

V.À DGP-8 para providências decorrentes desta decisão;

VI.Publicar-se em Boletim Interno/DGP;

VII.Cumpra-se.

**1.1.2. Punição Disciplinar - Prisão**

**O 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS**, por haver faltado ao serviço do dia 24 de fevereiro de 2017, para o qual encontrava-se escalado na Guarda Patrimonial do 11º BPM, no horário das 07:00 às 19:00 (escala 12 x 36). E quando notificado para apresentar suas Razões de Defesa, não apresentou fatos que justificassem sua transgressão. Com base nos termos do Art. 84 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço. Transgressão de natureza GRAVE, fica **preso por 21 (vinte e um) dias**. Devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do 25º BPM. (Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, diante da comunicação firmada pelo 2º SGT PM Mat. 21827-8 – Maverick Martins Correia, Comandante da Guarda do 11º BPM, datada de 24FEV17). (Nota nº 045/DGP-8/2017-SS-Sind)

O 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS, por haver faltado ao serviço do dia 26 de fevereiro de 2017, para o qual encontrava-se escalado na Guarda Patrimonial do 11º BPM, no horário das 07:00 às 19:00. E quando notificado para apresentar suas Razões de Defesa, não apresentou fatos que justificassem sua transgressão. Com base nos termos do Art. 84, combinado com as agravantes do Art. 25, incisos III e IX, tudo da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço. Transgressão de natureza GRAVE, fica preso por 22 (vinte e dois) dias. Devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do 25º BPM. (Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, diante da comunicação firmada pelo 1º SGT RRPM Mat. 102583-0 José Vicente, Comandante da Guarda do 11º BPM, datada de 26FEV17). (Nota nº 046/DGP-8/2017-SS-Sind)

O 1º Sgt. RRPM Mat. 102.579-9/GP – JOSÉ CARLOS DE ANDRADE LINS, por haver faltado ao serviço do dia 28 de fevereiro de 2017, para o qual encontrava-se escalado na Guarda Patrimonial do 11º BPM, no horário das 07:00 às 19:00. E quando notificado para apresentar suas Razões de Defesa, não apresentou fatos que justificassem sua transgressão. Com base nos termos do Art. 84, combinado com as agravantes do Art. 25, incisos III e IX, tudo da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, com perda da remuneração referente ao dia da falta de serviço. Transgressão de natureza GRAVE, fica preso por 23 (vinte e três) dias. Devendo a punição ora aplicada ser cumprida na Sede do 25º BPM, (Punição imposta com base no Despacho do Diretor de Gestão de Pessoas, diante da comunicação firmada pelo 1º SGT RRPM Mat. 102583-0 José Vicente, Comandante da Guarda do 11º BPM, datada de 28FEV17). (Nota nº 047/DGP-8/2017-SS-Sind)

**JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel QOPM  
Diretor de Gestão de Pessoas**

**CONFERE:**

**LAELSON BARBOSA DE AGUIAR-TC QOPM  
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas**

**Difusão: Difusão: Site da PMPE, [www.pm.pe.gov.br](http://www.pm.pe.gov.br)**

**MENSAGEM BÍBLICA**

E acrescentou: "Seja forte e corajoso! Mãos ao trabalho! Não tenha medo nem desanime, pois eu, o Senhor, o meu Deus, está com você. Ele não o deixará nem o abandonará até que se termine toda a construção do templo do Senhor. **1 Crônicas 28:20**